



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1077, de 27 de dezembro de 2001.

Altera a Lei nº 1032, de 16 de julho de 2001, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1032, de 16 de julho de 2001, que passa a vigor consoante o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2002
Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2001)

Discriminação	2002	2003	2004
	Valor	Valor	Valor
I - RECEITA TOTAL	205.710,00	216.000,00	230.000,00
II - DEFESA TOTAL	226,808,00	221.000,00	225.916,00
III - RESULTADO PRIMÁRIO	- 18.497,00	- 5.000,00	- 4.084,00
IV - RESULTADO NOMINAL	17.755,00	3.000,00	5.000,00
V - DÍVIDA LÍQUIDA	25.000,00	28.000,00	23.000,00